



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 1 de 27

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 280, de 30 de abril de 2024

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Iracema dos Santos Sousa** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 20.006, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Iracema dos Santos Sousa** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência "H" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.618,97 (dois mil seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculo de fls. 15, guia financeira de fls. 16 e memória de cálculo de fls. 17/19 do processo.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 2 de 27

PORTARIA SRH Nº 2411, de 24 de abril de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 158/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de abril de 2024, a servidor público municipal, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital Colônia Adauto Botelho, em Pinhais/PR, com pernoite do acompanhante na Pensão Ideal, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 20/04/2024, às 0h:57min e retorno em Toledo no dia 21/04/2024, às 15h:54min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 DARCIZALTRON	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	498.337.820-00	698381	1,5	525,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 3 de 27

PORTARIA SRH Nº 2412, de 24 de abril de 2024

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 161/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de abril de 2024, a servidor público municipal, em viagem para levar paciente a tratamento de saúde no Hospital do Trabalhador, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 725/2023). Com saída de Toledo no dia 21/04/2024, às 8h10min e retorno em Toledo no dia 22/04/2024, às 22h35min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	840.287.509-20	821011	0,5	175,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 4 de 27

PORTARIA SRH Nº 2416, de 25 de abril de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 164/2024, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI**, MEDICO T6 - PEDIATRA/PLANTONISTA I /MEDICO T4 – PEDIATRA, MATRICULAS 831151/953221, CPF 014.048.690-93, designada para responder pela Secretaria da Saúde, através da Portaria nº 15/2021, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), viagem à Foz do Iguaçu/PR, para participar de Oficina Fase 4 – Macrorregião Oeste – Planejamento Regional Integrado, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), que será realizada nos dias 29/04/2024, das 9 às 17h e 30/04/2024, das 9 às 14h30min, na sede do 9º Grupamento de Bombeiros, situado à Avenida Paraná, nº 6851, Bairro Vila A, em Foz do Iguaçu/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 29/04/2024, às 7h30min e retorno previsto em Toledo para o dia 30/04/2024, às 18h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2024.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 5 de 27

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 37/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 30 de abril de 2024, referente aos Concursos Públicos nº 01/2020 e 03/2023.

Os candidatos que não constarem na lista gem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
KATIA GRACIELA HECK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
BRUNA EMILIA MARECO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO I	01/2020	APTO
KÁRITA LUCY HERNANDES DE MELLO	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	03/2023	APTO
SIMONE LUIZA DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ROSANGELA TAVEIRA CAMARGO	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
MICHELLE ZUFFO SOUZA ROMAN	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ALINE FRANCIELE LINKE	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
LUCELIA TESSARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20	03/2023	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2024.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 6 de 27



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Toledo, 30 de Abril de 2024.

Ao
Dpto De comunicação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 017/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado uma obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.125,20) e EMBARGO da obra**, conforme determinam o artigo 178 e 8 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
PEDRO MAXIMIANO	10863	130	0004	0245	500.00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 018/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado uma obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.125,20) e EMBARGO da obra**, conforme determinam o artigo 178 e 8 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
HOSANO BENTO DA SILVA	64922	835	0234	0115	291,71

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 333/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, faça as rampas de acesso de cadeirante a calçada bem como a pintura da mesma, para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o anexo 3 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
GEORGE HERZOG	69441	820	0011	0134	360,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 7 de 27

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 332/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
MARTA CRISTINA BUSATTA	14421	705	0010	0340	900,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 323/2024

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
SONIA CRISTINA GOMES	28077	525	045	0117	180,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RURAL E URBANA E DE
SERVIÇOS PÚBLICOS

Atenciosamente,
Leonardo Fernandes Fraga.



EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a necessidade de se prover o continuado serviço prestado pelos estagiários ao Município de Toledo;

TORNA PÚBLICO

A realização de TESTE SELETIVO, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados em nível médio, técnico e superior, para atuar junto ao quadro de estagiários do Município de Toledo e para constituir cadastro de reserva, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela comissão instituída pela Portaria nº 275 publicada no dia 25 de abril de 2024.

1.2. A realização do Teste Seletivo, em virtude do surgimento de novas vagas, não gerará o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas nos Editais de Testes Seletivos de Estagiários anteriores.

1.3. Os candidatos aprovados nos Testes Seletivos de Estagiários anteriores, durante o prazo improrrogável previsto no edital, serão convocados com prioridade sobre os novos aprovados.

1.4. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.5. O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura do Município de Toledo, não excedendo o período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

1.6. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de no mínimo 20 horas semanais (4 horas diárias) e no máximo 30 horas semanais (6 horas diárias).

1.7. A convocação para as vagas informadas no quadro de vagas deste Edital será feita de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

1.8. Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na



Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

- a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
- b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever no Teste Seletivo para Estagiário, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre.
- b) Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio, conforme necessidade da Administração, de maneira que não coincida com o horário de aula.
- c) Ter a autorização da Instituição de Ensino que frequenta para realizar o estágio.
- d) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.
- e) Ter idade mínima de 16 anos completos, conforme a Constituição Federal.
- f) Cumprir as demais determinações deste Edital.

2.2. À pessoa com deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Teste Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

3. DAS ÁREAS, VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ENSINO MÉDIO		
ÁREA	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Ensino Médio – Distrito de Dez de Maio	01 + Cadastro Reserva	Estar cursando o Ensino Médio.
Ensino Médio – Distrito de Novo Sarandi	01 + Cadastro Reserva	Estar cursando o Ensino Médio.
Ensino Médio – Distrito de São Luiz D'Oeste	01 + Cadastro Reserva	Estar cursando o Ensino Médio.

ENSINO TÉCNICO (PROFISSIONALIZANTE)		
ÁREA	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Formação de Docentes (Magistério)	5 + Cadastro Reserva	Estar cursando Formação de Docentes (Magistério);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 10 de 27

ENSINO SUPERIOR (BACHARELADO, LICENCIATURA E/OU TECNOLOGIA)		
ÁREA	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais, Gestão Pública	01 + Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado ou Tecnologia em: Administração, Gestão Financeira, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais, Gestão Pública.
Educação Física Bacharelado.	Cadastro Reserva	Estar cursando Bacharelado em Educação Física.
Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing e Fotografia	Cadastro Reserva	Estar cursando Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing e Fotografia.
Licenciatura em Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas Licenciatura.	28 + Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em: Educação Física; Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Física, Sociologia, Química, Ciências Biológicas.
Pedagogia – Para atuar na área urbana do Município de Toledo	30 + Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.
Pedagogia – Distrito de Novo Sarandi	3 + Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.
Pedagogia – Distrito de Vila Nova	3 + Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.
Pedagogia – Distrito de Concórdia do Oeste	1 + Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.
Pedagogia – Distrito de Dez de Maio	4 + Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.
Pedagogia – Distrito de Ouro Preto	2+ Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.
Pedagogia – Distrito de Dois Irmãos	2 + Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.
Pedagogia – Distrito de Boa Vista	1 + Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.
Pedagogia – Distrito de São Luiz D'Oeste	1 + Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 11 de 27

Pedagogia – Distrito de Cerro da Lola	1 + Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.
Pedagogia – Distrito de Vila Ipiranga	2 + Cadastro Reserva	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. O estagiário receberá uma bolsa auxílio, conforme tabela a baixo, e vale transporte.

4.2 Os valores da bolsa auxílio serão calculados com base no valor do salário mínimo nacional vigente, sendo composto da seguinte forma:

4.2.1 Bolsa auxílio mensal para o Ensino Médio e Médio Técnico: 55% (cinquenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente;

4.2.2 Bolsa auxílio mensal para Graduação 4 horas diárias: 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente;

4.2.3 Bolsa auxílio mensal para Graduação 6 horas diárias: 90% (noventa por cento) do salário mínimo vigente;

4.2.4 Até a data desse edital, os valores da Bolsa auxílio estão conforme a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
Ensino Médio	4 horas diárias / 20 horas semanais	R\$ 781,55
Ensino Técnico	4 horas diárias / 20 horas semanais	R\$ 781,55
Ensino Superior	4 horas diárias / 20 horas semanais	R\$ 994,70
Ensino Superior	6 horas diárias / 30 horas semanais	R\$ 1278,90

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá realizar o cadastro e a sua inscrição através do site: <http://www.toledo.pr.gov.br/pse/#/dashboard>, no período descrito no cronograma, Anexo I.

5.2. A inscrição para o Teste Seletivo de estagiários regida pelo presente Edital será gratuita.

5.3. Após a inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição gerado no ato da mesma, o qual deverá ser apresentado no dia da prova.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar no ato da inscrição e requerer atendimento especial através de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 12 de 27

requerimento, conforme Anexo III, junto com cópia da certidão de nascimento da criança, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no período descrito no cronograma, Anexo I. Não será aceita a solicitação após o encerramento das inscrições.

5.5. No ato da inscrição, o candidato que se declarar portador de deficiência poderá requerer atendimento especial (Anexo III), apresentando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O pedido deverá ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no período descrito no cronograma, Anexo I, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo. Não será aceita a solicitação após o encerramento das inscrições.

5.5.1. Os laudos médicos deverão ser emitidos por especialista da área de sua deficiência e não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da Publicação deste Edital.

5.5.2. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Teste Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no site do Município

https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

5.6. A homologação das inscrições será divulgada no período descrito no cronograma, Anexo I no site do Município https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico.

5.7. O local da prova e a lista de ensalamento serão divulgadas pelo site do Município

https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.

5.8. A divulgação do gabarito provisório será divulgada pelo site do Município https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.



5.9. Os candidatos que realizarem mais de uma inscrição terão apenas a última inscrição considerada.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de Prova Escrita, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha de assinalar, cada questão terá 4 (quatro) opções de escolha onde apenas 1 (uma) será a correta. A prova será realizada, no período descrito no cronograma, Anexo I, com início às 08h45min e com duração de 1 hora e 15 minutos, devendo o candidato estar no local com 30 minutos de antecedência.

6.2. Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das 08h às 08h30min para a entrada dos candidatos.

6.3. Os candidatos que chegarem após as 08h30min encontrarão os portões fechados e perderão o direito de fazer a prova.

6.4. O candidato deverá comparecer no local designado, para a realização da prova escrita, munido do documento oficial de identificação com foto, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente). Também será permitido garrafa de água transparente sem rótulo.

6.5. Somente os candidatos poderão ter acesso aos locais de aplicação de prova.

6.6. Não será permitido durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.

6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas e será excluída do Teste Seletivo. O tempo utilizado para amamentação não será acrescido no tempo de realização da prova.

6.8. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar o local de realização da prova escrita somente após decorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

6.9. Os dois últimos candidatos, de cada sala, somente serão liberados após todos terem concluído a prova ou horário de aplicação tenha se encerrado.

6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, sendo, portanto, eliminado do teste seletivo.

6.11. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova e fazer uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação.

6.12. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos estarão proibidos de utilizar equipamentos eletrônicos, os celulares e demais pertences eletrônicos deverão estar desligados, sob pena de pronta eliminação.



6.13. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.

6.14. A **Folha de Respostas** não será, de maneira alguma, substituída devido a preenchimento incorreto e/ou rasuras por parte do candidato.

7. DA PONTUAÇÃO NA PROVA ESCRITA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova escrita, será de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Cada questão da prova terá o valor equivalente a **10 (dez) pontos**, perfazendo o total de **100 (cem)** pontos.

7.3. Será eliminado do Teste Seletivo para estágio o candidato que, obtiver nota zerada na prova.

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	03	<ul style="list-style-type: none">• Acentuação e Pontuação;• Classe de Palavras;• Figuras de Linguagem;• Leitura e Interpretação de Textos;• Ortografia.
Matemática	03	<ul style="list-style-type: none">• Operações básicas (Adição, subtração, multiplicação e divisão);• Porcentagem;• Regra de três simples;• Unidades de medida;• Equação.
Informática	02	<ul style="list-style-type: none">• Componentes e constituição do PC;• Pacote Office (Word, Excel e Libre);• Software, sistema operacional e programas;• Teclas de atalho.
Conhecimentos Gerais	02	<ul style="list-style-type: none">• Lei de Estágio (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008);• Lei de Conflitos de Interesses no exercício de cargo ou emprego público (Lei 12.813, de 16 de maio de 2013);• Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Toledo;• Ética;• Atendimento ao público;• Tópicos relevantes e atuais na sociedade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 15 de 27

		brasileira nas áreas de economia; ciência; tecnologia e inovação; cultura; política e redes sociais.
--	--	--

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação dos resultados, conforme cronograma no Anexo I.

8.2. O recurso deverá ser realizado em documento próprio (conforme Anexo II), ser fundamentado e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, localizado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m.

8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.

8.4. A devolutiva dos recursos interpostos será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

8.5. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6. Se houver alteração dos gabaritos, por força de recurso, estes serão publicados no site do Município https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e Órgão Oficial Eletrônico, conforme cronograma no Anexo I.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Escrita.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota, em listas de classificação da área de atuação correspondente.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Possuir maior idade;
- Possuir maior nota em Português;
- Possuir maior nota em Matemática;
- Possuir maior nota em Informática;
- Possuir maior nota em Conhecimentos Gerais.

11. HOMOLOGAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 16 de 27

11.1. O ato de homologação do resultado final deste Teste Seletivo para Estagiários será publicado pelo site do Município de Toledo (https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_e_stagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e Órgão Oficial Eletrônico no período descrito no cronograma, Anexo I.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Dentro da necessidade do Município, os candidatos aprovados serão convocados pelo site https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_estagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento e pelo Órgão Oficial Eletrônico do Município para se apresentarem em data, horário e local estabelecidos. Na sequência serão firmados os Termos de Compromisso com a Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, obedecendo-se a ordem de classificação final.

12.2. Nesta ocasião serão exigidos dos candidatos à apresentação de:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Declaração de matrícula original e atualizada da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para a comprovação do requisito;
- e) Termo de sigilo de informações, com base na Lei 12.813, de 16 de maio de 2013;
- f) Estudantes que se declararem deficientes deverão apresentar no ato da contratação juntamente aos documentos solicitados, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12(doze) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

13.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares, comunicados e demais publicações referentes ao Teste Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no site do Município de Toledo (https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/concursos_e_admissao/testes_seletivos_e_stagiarios/testes_seletivos_estagiarios_em_andamento) e Órgão Oficial Eletrônico.

13.3. O Município de Toledo e a Comissão Especial do Teste Seletivo não se



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 17 de 27

responsabilizam por informações incompletas, desatualizadas e/ou falsas prestadas pelo estudante na ocasião da sua inscrição, sob pena da desclassificação.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.5. O candidato que realizar troca de Instituição de Ensino ou de curso durante a vigência do estágio terá o contrato de estágio rompido.

13.6. O contrato de estágio rompido poderá ser reestabelecido, somente no caso de transferência de Instituição de Ensino na condição de ser o mesmo curso ao qual estava inscrito anteriormente.

13.7. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Toledo.

13.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Teste Seletivo, a qualquer tempo.

13.9. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo para estagiários, instituída pela portaria nº 275/2024.

Toledo, 02 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT

Prefeito do Município de Toledo – PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 18 de 27

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 002/2024

Publicação da Comissão	25/04/2024
Publicação do Edital do Teste Seletivo de Estagiários	02/05/2024
Período de Solicitação de Atendimento Especial – Amamentação	02/05/2024 à 09/05/2024
Período de Solicitação de Atendimento Especial – Portadores de Deficiência	02/05/2024 à 09/05/2024
Período de Inscrições	02/05/2024 à 19/05/2024
Divulgação das Inscrições	21/05/2024
Recurso das Inscrições	21/05/2024
Homologação das Inscrições	23/05/2024
Comunicado de local de provas, ensalamento e orientações aos candidatos inscritos	23/05/2024
Prova Escrita	25/05/2024
Abertura dos portões	08h00min
Fechamento dos portões	08h30min
Início das provas	08h45min
Término das provas	10h00min
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita	27/05/2024
Prazo de Recurso do Gabarito Provisório da Prova Escrita	27/05/2024
Resposta dos Recursos do Gabarito Provisório	29/05/2024
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita e Classificação	29/05/2024
Prazo de Recurso da Classificação	29/05/2024
Resposta dos Recursos da Classificação	04/06/2024
Publicação do Resultado Final	04/06/2024
Prazo para Recurso do Resultado Final	04/06/2024
Publicação do Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo de Estagiários	07/06/2024

Cronograma sujeito a alterações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 19 de 27

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Teste Seletivo de Estagiários 002/2024

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:			
Email:					
Interposição de Recurso					
Toledo, ___ / ___ / ___					
_____ Assinatura					



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 20 de 27

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

À Comissão Teste Seletivo de Estagiários 002/2024

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:			Tel. Celular:		
Email:					
Requerimento de Atendimento Especial					
Toledo, ____/____/____					
_____ Assinatura					



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 21 de 27

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – CAST

OBJETO: Contratação de Operadora de Plano de Saúde para prestação serviços na segmentação assistencial odontológica, no modelo coletivo por adesão, em estabelecimento próprio, filiado ou credenciado, no âmbito do Município de Toledo, Cascavel e Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná, para atender aos beneficiários titulares e dependentes da CAST – Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo – Paraná. **DATA DE ABERTURA:** 17 de MAIO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.118.635,20 (Um milhão, cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 22 de 27

MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – PORTARIAS – AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA SMAD Nº 08/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520 de 17/07/2022 e Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 1.012, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo nº 008/2024, para apurar possíveis infrações aos itens 6.1, 11.2, 11.3 e 11.6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 059/2023 e as Cláusulas VI e IX do Contrato nº 0536/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 13 do Termo de Referência, bem como Cláusula X do Contrato e artigo 87 da Lei nº 8.666/93,

Art. 2º. Designar FERNANDA RAQUEL COSTA, matrícula nº 874.231, MARIA ISABEL UZUELE SEGANFREDO BONALDO, matrícula nº 879.211 e FERNANDA MANZATTI GALVÃO, matrícula nº 846.711, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa KAG REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 30 de abril de 2024.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022

PORTARIA SMAD Nº 07/2024 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Toledo e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 1.011, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo nº 007/2024, para apurar possíveis infrações aos itens 13 e 14 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 103/2023 e as Cláusulas IV, parágrafo quarto, VIII, alíneas “f” e “g” da Ata de Registro de Preços nº 0760/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 14 do Termo de Referência, bem como Cláusula XIII da Ata e artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 2º. Designar CASSANDRA MARA PORTES FERREIRA, matrícula nº 714.751, BERENICE FÁTIMA ALVES, matrícula nº 632.031 e MARIANA SHIRAKURA, matrícula nº 767.281, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa MEDICOM LTDA.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 30 de abril de 2024.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 622, de 30 de novembro de 2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 23 de 27

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2024

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o contido nos artigos 136 a 147 da Lei Municipal nº 1.931/2006, vem **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados do **Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM)**, incidente sobre os imóveis de sua propriedade, em decorrência de obras públicas que resultaram em valorização do imóvel conforme **Lei "R" nº 127**, de 12 de dezembro de 2017, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 13 de dezembro de 2017, **Edital Prévio de Contribuição de Melhoria Nº 13/2019**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 30 de maio de 2019, **Edital nº 06/2023 - Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 28 de março de 2023, **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica 09/2023** datado de 22/03/2023, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019, disponíveis para consulta dos interessados na Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, sito a Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo/PR.

CADASTRO	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor da CM (R\$)
55922	LOURIVALDO RICARDO DOS SANTOS	0058	0313	1.688,48
33672	MEIRIELE NORATO	0058	0337	2.991,16
33738	VERONICE BARROS DOS SANTOS DE SOUZA	0061	0227	2.347,19
33707	PAULO APARECIDO MARRAN	0060	0180	2.492,87

Conforme Art. 1º do Decreto Municipal n.º 601, de 17 de outubro 2022, enquanto vigente, o pagamento da Contribuição de Melhoria acima indicado, realizado na modalidade de "reurbanização", poderá ser efetuado pelo contribuinte à Municipalidade, numa das seguintes condições:

- I – pagamento único, à vista, com desconto de 60% (sessenta por cento);
- II – em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 50% (cinquenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 40% (quarenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 30% (trinta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 20% (vinte por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- VI – em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 10% (dez por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada.

O valor mínimo da parcela de Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 0,5 URT (meia Unidade de Referência de Toledo).

O valor da parcela será reajustado anualmente pela Unidade de Referência de Toledo (URT).

As parcelas anuais não poderão ser superiores a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época da cobrança, nos termos do artigo 12 do Decreto Lei nº 195/1967.

Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no artigo 150 da Lei nº 1.931/2006, os contribuintes que se enquadrarem nas condições do referido artigo, deverão requerê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital de notificação de lançamento.

Para efetuar o pagamento à vista, ou ainda para firmar acordo de parcelamento, conforme as condições supracitadas, V. S.a deverá comparecer na Secretaria da Fazenda deste Município para emissão da guia de recolhimento ou do respectivo carnê.

Através do presente, ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes acima mencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, **apresentar defesa (impugnar o lançamento), efetuar o pagamento ou manifestar expressamente a sua opção de pagamento (firmar acordo de parcelamento)**.

Se o acordo de parcelamento não for firmado no prazo acima indicado, o valor lançado considerará-se vencido 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital de Notificação, passando a incidir os acréscimos previstos no Artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

Toledo, PR, 30 de abril de 2024.

JADYR CLAUDIO DONIN
Secretário da Fazenda
do Município de Toledo



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/2024

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o contido nos artigos 136 a 147 da Lei Municipal nº 1.931/2006, vem **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados do **Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM)**, incidente sobre os imóveis de sua propriedade, em decorrência de obras públicas que resultaram em valorização do imóvel conforme **Lei "R" nº 76**, de 17 de setembro de 2019, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 19 de setembro de 2019, **Edital Prévio de Contribuição de Melhoria Nº 19/2019**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 05 de julho de 2019, **Edital nº 23/2023 - Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 03 de outubro de 2023, **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica 34/2023** datado de 11/08/2023, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019, disponíveis para consulta dos interessados na Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, sito a Rua Raimundo Leonardi, 1586, Toledo/PR.

CADASTRO	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor da CM (R\$)
32752	DONIZETE APARECIDO PASTENE	0110	0198	8.466,62
9310	JOSE EDSON BARBOSA	1114	0011	6.491,24
51418	JACKSON ZAMPIVA	1114	0007	6.710,16

Conforme Art. 1º do Decreto Municipal n.º 601, de 17 de outubro 2022, enquanto vigente, o pagamento da Contribuição de Melhoria acima indicado, realizado na modalidade de "reurbanização", poderá ser efetuado pelo contribuinte à Municipalidade, numa das seguintes condições:

- I – pagamento único, à vista, com desconto de 60% (sessenta por cento);
- II – em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 50% (cinquenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 40% (quarenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 30% (trinta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 20% (vinte por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- VI – em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, em URT, com 10% (dez por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada.

O valor mínimo da parcela de Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 0,5 URT (meia Unidade de Referência de Toledo).

O valor da parcela será reajustado anualmente pela Unidade de Referência de Toledo (URT).

As parcelas anuais não poderão ser superiores a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel beneficiado, atualizadas à época da cobrança, nos termos do artigo 12 do Decreto Lei nº 195/1967.

Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no artigo 150 da Lei nº 1.931/2006, os contribuintes que se enquadrarem nas condições do referido artigo, deverão requerê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital de notificação de lançamento.

Para efetuar o pagamento à vista, ou ainda para firmar acordo de parcelamento, conforme as condições supracitadas, V. S.a deverá comparecer na Secretaria da Fazenda deste Município para emissão da guia de recolhimento ou do respectivo carnê.

Através do presente, ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes acima mencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, **apresentar defesa (impugnar o lançamento), efetuar o pagamento ou manifestar expressamente a sua opção de pagamento (firmar acordo de parcelamento)**.

Se o acordo de parcelamento não for firmado no prazo acima indicado, o valor lançado considerará-se vencido 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital de Notificação, passando a incidir os acréscimos previstos no Artigo 213 da Lei Municipal nº 1.931/2006.

Toledo, PR, 30 de abril de 2024.

JADYR CLAUDIO DONIN
Secretário da Fazenda
do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 25 de 27

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 – CME REUNIÃO ORDINÁRIA – Maio/2024

A Presidente, do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno Art. 36, inciso XVIII, convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e convida os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de ABRIL de 2024, deste CME/Toledo:

- **Sessão dia:** 06, 08 e 10 de maio de 2024.
- **Horário:** início às 14h.
- **Local:** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Educação. Rua General Rondon, nº 2195 – Jardim La Salle.

Ordem do Dia:

1 – Apreciação da Ata do mês de abril /2024.

2 – Processos distribuídos:

2.1 – CEB – Processo nº 002/2024 – Assunto: Renovação de Autorização Funcionamento da Instituição de Ensino CMEI- Cantinho da Alegria.

Relator: Conselheiro Ruan Diego Rodrigues Moreira - CEB

2.2 - CEB – Processo nº 003/2024 – Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento para Atendimento Educacional Especializado da Instituição de Ensino Escola Municipal Alberto Santos Dumont.

Relatora: Conselheira Maura Regina Teixeira - CEB

3 – Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 30 de abril de 2024.


Luci Graciela Kuhn
Presidente do CME/Toledo
Portaria 359/2023

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação (X)

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite (X)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 26 de 27



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024 - SMED

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo/PR usando as atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal Nº 2.026/2010, e do prescrito no § 2º do artigo 103 do Decreto Municipal Nº 375/2010,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Parecer nº 004/2024 – CME/Toledo-PR com a Deliberação nº 001/2024 – CME/Toledo-PR, que estabelece as Normas Complementares para Implementar a Política Municipal de Educação em Tempo Integral – (ETI), para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas Instituições Escolares Pública e Privada do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, com vigência a partir de 2024.

Art. 2º Caberá ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR e a Secretaria Municipal da Educação atualizar quaisquer Instruções Normativas e ou equivalentes voltadas a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR, que tratam da mesma matéria.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Toledo, no âmbito de sua competência e autonomia, pronunciar-se-á acerca de Leis, Decretos Federais, Estaduais e demais normas emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, sempre que necessário, ou quando houver publicação de novas medidas.

Art. 4º Os efeitos do ato acima entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 187/2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 02 de maio de 2024

Edição nº 3.934

Página 27 de 27

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.